

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
FAZENDÁRIA – FEAFF**

SESSÃO DE 14/03/2021

PROCESSO INICIADO COM A CI Nº 425/2021 – COAFI/SEFIN

ASSUNTO: Nova contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

RELATOR: Conselheira Isabelle Pontes Torres de Melo.

2ª VIA

EMENTA: Nova contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **RECURSOS DO FEAFF.** Análise preliminar do Conselho Gestor. Conformidade com a Lei Complementar nº 92, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 1.233, de 04 de novembro de 2021. Existência de disponibilidade financeira. Decisão por votos.

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo, oriundo da Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, Planejamento e Orçamento, que versa sobre nova contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, conforme **objeto, justificativa e estimativa de preços**, descritas abaixo:

a) Objeto: Nova contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

b) Justificativa:

A Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia – SEFIN/CAUCAIA vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da nova contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados

Todavia, imperioso tecer algumas considerações iniciais de modo a retratar o contexto a qual a presente demanda se faz necessária. Desta feita, note-se que a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia possui a missão de planejar, executar e monitorar a atividade de arrecadação e distribuição de recursos, aliado a um atendimento de referência ao público tanto via internet quanto na própria secretaria, com o objetivo de otimizar as finanças públicas, possibilitando aos órgãos municipais a aplicação eficiente dos recursos em prol da sociedade, primando pela transparência e excelência na gestão. Todas estas ações implicam na necessidade de envio e entrega de correspondências, constituindo um volume considerável.

Imperioso mencionar que para assegurar maior eficiência, um dos princípios de Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT mostra-se adequada a suprir as necessidades desta Secretaria, tendo em vista que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é uma empresa pública federal responsável pela execução do sistema de envio e entrega de correspondências no Brasil, atuando em todo o território brasileiro por meio de Agência Oficiais e Franqueadas, portanto com fortes capilaridades da rede de atendimento, apresentando soluções com tecnologia de ponta para atender às necessidades logísticas e de comunicação dos diversos Órgãos do Governo, ofertando vantagens exclusivas, tais como:

- Pagamento por fatura
- Facilidade de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação

Desse modo, faz-se indispensável a contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, uma vez que serão utilizados pelos setores como instrumento de entrega e recebimento de correspondências, bem como, encomendas e objetos.

Desta feita, na busca permanente do cumprimento de sua missão e no aprimoramento da prestação de serviços de qualidade ao cidadão e visando fortalecer o intercâmbio de informações com as demais entidades e servidores que prestam serviços e/ou fornecem materiais para dar mais celeridade às negociações, informações e formalização de documentos com a segurança de registro do envio de correspondências, justificando-se e tornando-se imprescindível a contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Para tanto, segue anexo Formulário de solicitação de nova contratação devidamente preenchido e o Termo de Veracidade assinado pelo novo responsável do contrato, ambos os documentos são necessários para darmos entrada via Sistema eletrônico de Informações – SEI para manutenção da mencionada contratação.

d) Estimativa de Preços:

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

e) Prazo: 60 meses.

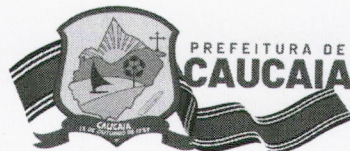
II – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE E EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O Decreto nº 1.233, de 04 de novembro de 2021, regulamenta o Fundo Administrativo Fazendário no âmbito da SEFIN/CAUCAIA e regulamenta as atribuições do Conselho Gestor quando estabelece em seu art. 6º caput que “O Fundo será gerido por um Conselho de Administração, que será composto pelo corpo funcional da SEFIN, conforme disposto no art. 8º do presente Decreto”. Já em seu art. 9º, inciso II dispõe que cabe o Conselho de Administração do FEAF “estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos”.

Neste cerne, a presente análise gira em torno da supervisão da aplicação dos recursos do FEAF para Nova contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Assim, é de responsabilidade dos membros do Conselho de Administração verificar se o procedimento atende os seguintes requisitos:

- a) Se há conformidade entre o valor a ser autorizado e as despesas que podem ser custeadas pelo FEAF, nos Termos do Decreto nº 1.233/2021;
- b) Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da referida contratação.



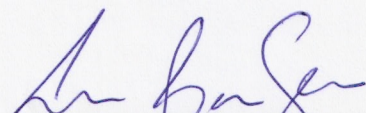
**Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento
e Orçamento**

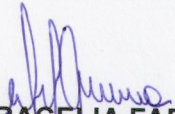


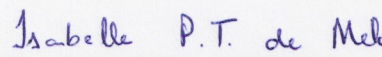
III – DELIBERAÇÃO

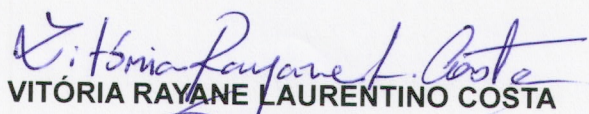
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e, uma vez realizada a análise preliminar da conformidade das despesas que podem ser custeadas pelo FEAF, considerando, ainda, que foi demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, RESOLVEM os membros do Conselho de Administração do FEAF, presentes à sessão, deliberar FAVORAVELMENTE pela autorização para nova contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, que atendam às necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de CAUCAIA. Submeta-se o pleito à aprovação da Exma. Secretária Adjunta Municipal de Finanças e Ordenadora de Despesa do FEAF.

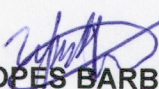
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Caucaia – CE, em 14 de março de 2022.


LORENA BARROSO SOARES
Secretária Adjunta


MARIA MIRACELIA FARIAS DE OLIVEIRA
Diretora Executiva


ISABELLE PONTES TORRES DE MELO
Coordenadora da COAFI/SEFIN


VITÓRIA RAYANE LAURENTINO COSTA
Assessora Especial


NEY LOPES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Finanças, Planejamento e Orçamento